

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Seletivo para Transferência Voluntária de Outras Instituições de Ensino Superior (PSTV-2019/UFGD)

Versão Consolidada

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria RTR/UFGD nº 722/2016, e considerando o disposto no art. 49, da Lei nº 9.394/1996; no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC nº 53/2010; torna público o **Processo Seletivo de Transferência Voluntária da UFGD** (PSTV-2019/UFGD), para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES), para preenchimento de **235 (duzentas e trinta e cinco) vagas** ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com validade para ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O PSTV-2019/UFGD será regido por este edital e planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 1.2.** O PSTV-2019/UFGD destina-se a alunos de instituições brasileiras de ensino superior matriculados em cursos de graduação homônimos aos cursos de graduação oferecidos na UFGD.
- 1.3.** O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matricula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4.** Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.5.** Para maior segurança do candidato, as informações sobre a Transferência Voluntária da UFGD deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.
 - 1.5.1.** Informações sobre a fase de inscrição/seleção e participação no PSTV-2019/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, sala 504, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), em dias úteis, de 7h às 19h ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail cs.transferencia@ufgd.edu.br.
 - 1.5.2.** A página oficial do PSTV-2019/UFGD <https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019> endereço no qual serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

2. DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrições			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital de Abertura	14 de dezembro de 2018	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	A partir das 17h
Realização das inscrições	18 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	Das 13h do primeiro dia de inscrição às 17h do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09 de janeiro de 2019	Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação das inscrições indeferidas	11 de janeiro de 2019	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	A partir das 17h
Recurso contra inscrições indeferidas	12, 13 e 14 de janeiro de 2019	Pela área restrita do candidato, de acordo com orientações do Edital Específico	
Homologação das inscrições	15 de janeiro de 2019	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	A partir das 17h
Divulgação dos conteúdos programáticos e do cronograma para a Etapa de Provas do Processo de Transferência Voluntária para os Cursos com MAIS candidatos que vagas	18 de janeiro de 2019	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	A partir das 17h
Fase de Convocação para Matrícula			
Convocação para matrícula do Processo de Transferência Voluntária Para Cursos com MENOS candidatos que vagas	04 de fevereiro de 2019	Pela Internet, no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019	A partir das 17h

3. DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

3.1. Somente poderá concorrer ao processo seletivo o candidato que atender os seguintes requisitos:

- I. ingresso no ensino superior, no curso objeto da transferência mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- II. vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, com aprovação em disciplinas que corresponda à conclusão de 1 (um) ano ou 2 (dois) semestres letivos;
- III. ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

4. DO CURSO, TURNOS E VAGAS

4.1. A UFGD disponibiliza **235 (duzentas e trinta e cinco)** vagas para Transferência Voluntária, distribuídas conforme o Quadro I:

Quadro I – Vagas Ofertadas

FACULDADE	CURSOS	TURNOS	VAGAS
FCA	Agronomia	IN	4
	Engenharia de Aquicultura	IN	10
	Engenharia Agrícola	IN	8
FCH	Ciências Sociais - Bacharelado ou Licenciatura	MSMT	10
	Geografia - Bacharelado ou Licenciatura	NSMT	10
	História - Bacharelado ou Licenciatura	NSMT	10
	Psicologia	IN	5
FCBA	Biotecnologia	IN	9
	Ciências Biológicas – Bacharelado	IN	7
	Ciências Biológicas – Licenciatura	IN	10
	Gestão Ambiental	IN	10
FACALE	Artes Cênicas	NSMT	10
	Letras	NSMT	10
FAEN	Engenharia de Alimentos	IN	10
	Engenharia de Energia	IN	10
	Engenharia Mecânica	IN	10
	Engenharia de Produção	IN	10
FACE	Ciências Contábeis	NSMT	2
FACET	Engenharia de Computação	IN	10
	Física - Licenciatura	VSMT	10
	Matemática – Licenciatura	MA	10
	Matemática – Licenciatura	NSMT	10
	Química – Bacharelado	IN	10
	Química – Licenciatura	NSMT	10
	Química – Licenciatura	VSMT	10
	Sistemas de Informação	NSMT	10
		Total de Vagas	235

Fonte: Secretaria Acadêmica/CAAC/PROGRAD em dezembro/2018.

Legenda: TURNOS: IN=Integral. MA=Matutino. NSMT=Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde. MSMT=Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde. VSMT=Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde.

4.2. É vedada a Transferência Voluntária, para os cursos superiores de graduação da UFGD, aos acadêmicos que forem oriundos de cursos sequenciais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração, no período definido no cronograma.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis, em dias úteis, de 7h às 19h, na Coordenadoria do Centro de Seleção.

5.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/pstv/2019>;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições descritas nele;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; e,
- f) recolher a taxa de inscrição.

5.4.1. O valor da taxa de inscrição para o PSTV-2019/UFGD será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e deverá ser pago, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU) somente em agências do Banco do Brasil até o prazo final estabelecido no cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências do Banco do Brasil.

5.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.6. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do PSTV-2019/UFGD, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição e verificar onde será o seu local de prova, caso seja necessária realização de prova de acordo com o item 8.2, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. Não será deferida a inscrição no PSTV-2019/UFGD se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste edital.

5.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo definido no Cronograma do processo seletivo, de acordo com as determinações do edital de divulgação de inscrições indeferidas.

5.10. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

5.11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração da UFGD.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, **somente nas agências do Banco do Brasil**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se de que todos os campos constantes da GRU, **inclusive o CPF do candidato**, foram informados corretamente, pois a informação incorreta, em qualquer campo da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

6.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

6.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); prova ampliada; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período definido no cronograma do Edital complementar, solicitar via requerimento.

7.4.1. Deverá preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

7.4.2. Entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção ou remeter eletronicamente conforme orientações constantes do formulário, que lhe será disponibilizado em Edital Complementar de Provas, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 (doze) meses, obedecendo às seguintes exigências:

- I. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- II. constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- III. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

7.5. Laudo médico enviado valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

7.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, e anexar Uma cópia legível do documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

7.6.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.6.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.7. Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 18pt ou 24pt, conforme opção expressa no requerimento.

7.8. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas da prova, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

8. DA PROVA

8.1. A prova do PSTV-2019 UFGD será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão será composta de cinco alternativas, em que o candidato deverá marcar a alternativa correta.

- 8.2. A prova objetiva será aplicada somente se o número de candidatos inscritos, com pagamento confirmado, seja superior ao número de vagas oferecidas.** Os conteúdos programáticos serão divulgados em edital específico complementar na data prevista no cronograma.
- 8.3.** A prova do PSTV-2019/UFGD terá duração de 3 (horas) horas e será realizada na data e no horário definidos em Edital complementar a ser divulgado em data estabelecida neste Edital, item 2, somente na cidade de Dourados/MS.
- 8.4.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo.
- 8.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Prova a ser publicado na Página do PSTV-2019/UFGD na data estabelecida em Edital Complementar.
- 8.6.** A prova terá início, no horário previsto, devendo o candidato comparecer ao local de prova com **45 minutos** de antecedência, munido do documento original de identificação utilizado para realizar a inscrição e de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul escura.
- 8.7.** A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.
- 8.8.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta.
- 8.9.** O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido à identificação especial, ainda, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador, ou à condição de conservação do documento.
- 8.9.1.** Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.9.2.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que constem as expressões: “não alfabetizado” ou “infantil”.
- 8.10.** O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do PSTV-2019/UFGD.
- 8.11.** No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova com nenhum tipo de equipamento eletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

- 8.12.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 8.13.** Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal de armas.
- 8.14.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.
- 8.15.** Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a Coordenadoria do Centro de Seleção/UFGD poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 8.16.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital de convocação nem segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.17.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.18.** Ao candidato somente será permitido afastar-se do ambiente de prova com o acompanhamento de um fiscal devidamente identificado.
- 8.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.20.** O candidato que se retirar do ambiente de prova sem o acompanhamento de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.21.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a sua realização:
- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro candidato;
 - c)** for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar, bip, walkman, agenda eletrônica, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou, ainda, quaisquer acessórios de chapelaria;
 - d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, caso necessário.

8.22. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

8.24. O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no edital complementar.

9.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da Prova Objetiva, na data prevista no edital complementar.

9.3. Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

10. DA NOTA PADRONIZADA

10.1. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho dos candidatos.

10.2. A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada grupo de questões;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada grupo de questões;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (*NP*). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato no grupo de questões (*A*) e a média de acertos do grupo na

disciplina (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na disciplina (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de Acertos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

10.3. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes da prova. Os componentes da prova, serão publicizados em edital complementar, considerando o item 8.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. O candidato que, na prova, obtiver, no mínimo, 10,0% (dez por cento) de acertos da pontuação total das questões, será considerado classificado.

11.2. A classificação dos candidatos aprovados por curso na prova escrita será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo.

11.3. Persistindo o empate, a situação será resolvida com o resultado da análise de currículo de cada um, de acordo com a ordem dos critérios pertinentes:

- a) maior índice de desempenho acadêmico;
- b) menor número de componentes curriculares para a integralização curricular;
- c) aproveitamento da maior carga horária cursada;
- d) maior idade do candidato.

11.4. Os candidatos empatados serão convocados, se necessário, por meio de edital específico, para apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de desempate.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

12.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas.

12.2. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data e horário previsto no edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso.

12.3. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

12.4. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração da IES de origem que confirme o seu vínculo atualizado, correspondente ao semestre letivo vigente.

12.5. As convocações para matrícula serão publicadas na página do Processo Seletivo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se, nas datas e nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, na Secretaria Acadêmica da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, munido dos seguintes documentos:

13.1.1. Documentos da IES de origem, conforme procedimentos adotados pela Coordenadoria de Assuntos acadêmicos são:

- a)** histórico escolar (original ou cópia autenticada) que conste o período e disciplinas do vestibular;
- b)** cópia da estrutura do curso superior de graduação da IES de origem;
- c)** cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- d)** cópia da sistemática institucional de avaliação do ensino-aprendizagem (documento que normatiza o processo de avaliação) da IES de origem;
- e)** cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;
- f)** declaração do vínculo do candidato com a IES de origem atualizado;
- g)** Índice de rendimento acadêmico ou equivalente.

13.1.2. Documentos Pessoais:

- a)** histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- b)** certidão de nascimento ou casamento (original e cópia legível);
- c)** documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- d)** cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia legível);
- e)** certificado de reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos) (original e cópia legível);
- f)** título de eleitor (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos) (original e cópia legível);

g) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs.: não serão aceitas as cópias do requerimento de justificativa eleitoral – Comprovante do eleitor, em razão da advertência, nele contida);

h) uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2018 ou 2019).

13.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do ensino médio em escolas extintas devem apresentar documentos do ensino médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

13.3. O aluno transferido ingressante na UFGD que não comparecer, sem comprovação de justo motivo, nos 10 (dez) primeiros dias letivos, contados a partir da realização da matrícula, terá sua matrícula cancelada, conforme previsto no artigo 335, inciso IX e artigo 343-A do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

14.3. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação do resultado final do PSTV-2019/UFGD, sendo reciclada após este período.

14.4. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.

14.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o **PSTV-2019/UFGD**, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

TAE. Alessandra Narciso Simão
Coordenadora do Centro de Seleção